

## Meio Ambiente

Nº 60 – 14/maio/2026

### FEPAM publica Diretriz Técnica para licenciamento ambiental em áreas suscetíveis a risco hidrológico.

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler (FEPAM) publicou a Diretriz Técnica FEPAM nº 19/2026 para licenciamento ambiental de empreendimentos localizados em áreas suscetíveis a inundação, enxurrada e alagamento. Especificamente, a norma estabelece procedimentos de **análise técnica em relação a eventos hidrológicos**, considerando a localização de empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental no âmbito da FEPAM, bem como **definições para os termos inundação, enxurrada e alagamento**. Esses procedimentos são **aplicáveis para empreendimentos nas fases de licença prévia, instalação, ampliação e em operação**.

Conforme a FEPAM, o objetivo geral é identificar o risco hidrológico dos empreendimentos com base em informações existentes (histórico e levantamentos publicados), bem como avaliar áreas com potencial de causar vazamentos ou contaminações, propondo medidas técnicas de engenharia ou procedimentos operacionais através de um plano de contingência compatível com as vulnerabilidades identificadas.

A entrada em vigor desta diretriz representa um marco regulatório rigoroso de adaptação climática para o Estado do Rio Grande do Sul. Para o setor industrial, esta norma traduz-se numa mudança de paradigma: o risco de inundação deixa de ser tratado apenas como um risco patrimonial isolado e passa a ser gerido como um **risco ambiental e de segurança pública**.

A avaliação do empreendimento no processo de licenciamento ambiental passa a considerar o histórico de inundações da área, bem como seus respectivos impactos ambientais negativos e oportunidades de mitigação por meio de melhorias (medidas de engenharia, realocação de equipamentos, tancagens, depósitos, redução e gerenciamento de estoques etc.).

A Diretriz apresenta em seu Anexo I, um novo formulário a ser preenchido pelo empreendedor nos processos de Licença Prévia. Para empreendimentos em fase de instalação, o projeto deverá ser elaborado a partir de informações do levantamento planialtimétrico atualizado com indicação das cotas de inundação e premissas a serem adotadas, bem como acompanhado de Análise Preliminar

## Meio Ambiente

de Riscos (APR) conforme o Manual de Riscos da FEPAM, apresentando os cenários de inundação/enxurrada.

Já para empreendimentos em operação, ou seja, com Licença Ambiental de Operação em vigor, deverão atualizar e apresentar novos levantamentos planialtimétricos, com indicação em planta das cotas do terreno e das áreas atingidas por inundação, além de indicar setores que possam gerar impactos ambientais negativos se inundados. Como forma de controle e mitigação, a norma exige a proposição de medidas técnicas de engenharia e de gerenciamento de riscos, o que pode englobar desde a instalação de novos equipamentos de monitoramento e bloqueio até a redução de estoques e a realocação de estruturas vulneráveis, visando evitar contaminações ambientais e proteger a população externa. As empresas também precisam implementar procedimentos operacionais dedicados à preparação e resposta a emergências, estabelecendo inclusive protocolos específicos para a gestão de riscos e operação segura de caldeiras, subestações de energia e geradores.

Para consolidar o atendimento destas exigências de adequação, tanto para empreendimentos com solicitação de instalação ou operação, como para os já instalados com licença de operação em vigor, será obrigatória a apresentação do fluxograma indicado no Anexo II do documento normativo.

Todos os empreendimentos que se encontram instalados em áreas de inundação/enxurradas, que possam causar impactos ao meio ambiente ou exposição a população fora dos limites do empreendimento, deverão revisar e atualizar o Plano de Ação de Emergência (PAE) ou elaborar um Plano de Contingência específico, considerando os cenários de inundação/enxurradas. Neste plano deverão ser apresentados procedimentos operacionais detalhados, com ações de monitoramento de cotas de inundação, distâncias, tempo e capacidade de resposta, além de definir os procedimentos de prevenção, preparação e resposta compatível com o levantamento dos riscos levantados.

Já no Anexo III, a FEPAM apresenta as fontes de informações a serem consideradas na elaboração dos levantamentos, estudos e procedimentos previstos pelo documento. A Diretriz Técnica FEPAM nº 19/2026 foi publicada no [Diário Oficial do Estado \(DOERS\)](#), em 06 de maio de 2026, e está disponível na íntegra [clikando aqui](#).

## Meio Ambiente

### SEMA abre consulta pública para procedimentos de regularização ambiental.

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), por meio da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, abriu a **Consulta Pública nº 001/2026**. A proposta estabelece **procedimentos para a regularização de áreas convertidas sem prévia autorização para supressão de vegetação** nativa nos Biomas Pampa e Mata Atlântica, define a competência para aprovação de Projetos de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e propõe alterações normativas importantes, conforme publicação no [Diário Oficial do Estado \(DOERS\) em 13 de maio de 2026](#).

A [minuta de resolução CONSEMA](#) propõe a atualização na regulamentação quanto passivos ambientais relativos à supressão de vegetação, sendo abordados pontos importantes como classificação de áreas e regramentos conforme bioma, formas para regularização das áreas degradadas de maneira irregular e ilegalmente convertidas, competências para análises técnicas de PRAD e levantamento de embargos.

Para isto a SEMA disponibilizou [questionário](#) que deve entregue anexo ao [formulário online](#) para envio das contribuições, tecnicamente fundamentadas, das quais devem ser encaminhadas até o dia 12 de junho de 2026.

Gerência Técnica e de Suporte aos Conselhos Temáticos – GETEC

Conselho de Meio Ambiente – CODEMA | Coordenador: Guilherme Portella

Contatos: (51) 3347-8787 - Ramal 8348 – [codema@fiergs.org.br](mailto:codema@fiergs.org.br)